

INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



PROCESSO SELETIVO nº 07/2016/DEAD
EDITAL PARA SELEÇÃO DE TUTOR DE AMBIENTE VIRTUAL MOODLE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Tutor de Ambiente Virtual Moodle, para os cursos na modalidade a distância, no âmbito do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), para atuação no Centro de Referência em Formação e EaD - CERFEAD do IFSC.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 13/04/16 até 23h59min do dia 24/04/16	Período de inscrições
Dia 26/04/16, a partir das 18h	Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 27/04/16, até 18h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 28/04/16, a partir das 18h	Publicação do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 29/04/16	2ª etapa – Entrevistas
Dia 02/05/16, a partir das 18h	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 03/05/16, até 18h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 04/05/16, a partir das 18h	Publicação do resultado final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Será disposta 1 (uma) vaga de TUTOR DE AMBIENTE VIRTUAL MOODLE e demais classificados para composição de cadastro reserva.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- 3.2 Atender à Lei nº 11.273 de 06/02/2006, à Lei nº 11.502 de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36 de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54 de 29/10/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
- 3.3 Ter formação mínima em nível médio.
- 3.4 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério do ensino básico ou superior.
- 3.5 Possuir conhecimentos avançados de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto e Plataforma Moodle, correio eletrônico, ferramentas de compressão WinZIP, WinRAR e dispositivos de armazenamento HD, CD, DVD e Pen Drives).
- 3.6 Ter disponibilidade para atuar presencialmente 20 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, na cidade de Florianópolis, SC, no turno vespertino.
- 3.7 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pelo DEAD.
- 3.8 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 020/2007/CD/IFSC, à Resolução nº 024/2008/CD/IFSC, à Resolução nº 13/2008CD/IFSC e à Resolução nº 19/2012/CDP/IFSC, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas do dia 13/04/2016 até 23h59minh do dia 24/04/2016.
- 4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em <http://formulario.ifsc.edu.br/limesurveyPesquisa/index.php?sid=72478&lang=pt-BR>.
- 4.3 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada no Edital.
- 4.4 O formulário devidamente preenchido pelo candidato deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.
- 4.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 4.6 Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 4.7 O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Ensino Médio, na forma da legislação em vigor (obrigatório).
 - b) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior (obrigatório).



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



- c) Comprovação do tempo de experiência em Educação a Distância - EaD (se houver).
- d) Comprovação de experiência profissional em operação e edição do ambiente virtual Moodle (se houver).
- e) Diploma de graduação, na forma da legislação em vigor (se houver).
- f) Diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver).
- 4.8 Os documentos solicitados no item 4.7 desse Edital deverão ser anexados ao formulário em **arquivo único no formato PDF nomeado com o nome do candidato.**
- 4.9 A inscrição com a ausência da documentação que comprova os requisitos constantes nos itens 3.3 e 3.4 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 4.10 O formulário eletrônico estará disponível do dia 13/04/2016 até 23h59min do dia 24/04/2016.
- 4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência postal, e-mail ou *fax-símile*, ou entregue pessoalmente.
- 4.12 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 4.13 Após o correto preenchimento do formulário eletrônico será possível imprimir o comprovante da inscrição.
- 4.14 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora.
- 4.15 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 4.16 Para efeitos de comprovação da vinculação, como discente, a programa de pós-graduação será aceita declaração da instituição de ensino a qual o candidato está vinculado ao programa de pós-graduação.
- 4.17 Para efeitos de comprovação de experiência profissional em operação e edição do ambiente virtual Moodle será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração emitida pela instituição empregadora.
- 4.18 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.
- 4.19 A Comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

REITORIA

R. 14 de Julho, 150 - Enseada dos Marinheiros
Coqueiros - 88075-010 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3271-1400
www.ifsc.edu.br

4.20 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o assunto - Dúvidas Edital 07/2016.

4.21 A Comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.22 A Comissão de avaliação não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos arquivos enviados pelos candidatos no processo de inscrição.

4.23 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 27/04/2016 até 18h.

4.24 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO TUTOR DE AMBIENTE VIRTUAL MOODLE – Edital nº 07/2016/DEAD – RECURSO 1ª etapa.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por representantes do IFSC.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as etapas:

1ª Etapa – Análise de documentos

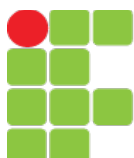
a) O resultado parcial da análise de documentos será divulgado no dia 26/04/2016 a partir das 18h, no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>.

b) A análise de documentos terá o valor mínimo de 50 pontos e valor máximo de 400 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

b1) Formação acadêmica comprovada, até o limite de 150 pontos:

FORMAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo	50 pontos
Graduação	80 pontos
Especialista	90 pontos
Mestrado	120 pontos
Doutorado	150 pontos

b2) Tempo de experiência devidamente comprovado em educação a distância (EaD), até o limite de 150 pontos:



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



EXPERIÊNCIA NO ENSINO À DISTÂNCIA	PONTOS
Fez curso sobre a EaD	50 pontos
Foi tutor em curso de EaD (mínimo de seis meses)	100 pontos
Coordenou um curso de EaD (mínimo de seis meses)	150 pontos
Foi professor formador em curso de EaD (mínimo de seis meses)	

b3) Tempo de experiência devidamente comprovada em operação e edição do ambiente virtual Moodle, com valor invariável de 100 pontos.

c) Na análise dos documentos descritos no item 6.1, alínea b1, prevalecerá o título de maior pontuação.

d) Somente serão consideradas, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário eletrônico e que sejam devidamente comprovadas.

e) O candidato que não atender ao valor mínimo exigido nesta etapa (50 pontos) será eliminado do processo seletivo.

2ª Etapa – Entrevista

a) A entrevista terá o valor mínimo de 250 pontos e valor máximo de 400 pontos.

b) O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos por candidato.

c) O horário e local das entrevistas serão divulgados no dia 28/04/2016, a partir das 18h, no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>.

d) Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

d1) Conhecimento sobre o ambiente virtual Moodle – de caráter eliminatório.

d2) Conhecimento sobre Informática/Educação a Distância – 0 a 100 pontos (mínimo de 50 pontos).

d3) Interesse e motivação em trabalhar como tutor de ambiente virtual Moodle – 0 a 200 pontos.

d4) Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 100 pontos.

d5) Disponibilidade de horário – de caráter eliminatório.

e) Para a pontuação citada no item 6.1, alínea d2, será considerado o mínimo de 50 pontos para avaliação da 2ª etapa. O candidato que não atingir esse limite será eliminado do processo seletivo.

f) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.

g) O candidato que não atender ao valor mínimo exigido nesta etapa (250 pontos) ou não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

h) Caberá recurso administrativo em relação ao resultado parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia 03/05/2016 até 18h.

i) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO TUTOR DE AMBIENTE VIRTUAL MOODLE – Edital nº 07/2016/DEAD – RECURSO 2ª etapa.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 800 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 300 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada em operação e edição do ambiente virtual Moodle;

b) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 Os candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo serão convocados para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>.

7.6 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Programa para a entrevista implicará a sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 04/05/2016 a partir das 18h, no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>.

9 DA CONTRATAÇÃO

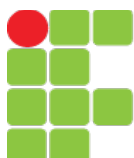
9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10 DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação para o TUTOR DE AMBIENTE VIRTUAL MOODLE será realizado no período e no local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do selecionado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



11.1 São atribuições do TUTOR DE AMBIENTE VIRTUAL MOODLE:

- a) Articular-se com a coordenação do Programa e-Tec no CERFEAD.
- b) Prestar suporte técnico para o desenvolvimento e funcionamento dos cursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- c) Dar suporte técnico à execução das aulas com interação síncrona por meio de videoconferência, quando necessário.
- d) Viabilizar a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis para a execução do curso.
- e) Organizar o material didático dos cursos do Programa e-Tec para envio destes aos polos de apoio presencial.
- f) Identificar alunos, tutores e demais envolvidos nos cursos do Programa e-Tec para elaboração de listas de inscrição no sistema Moodle.
- g) Atender às demais demandas da coordenação do curso.

12 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pelo FNDE/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta benefício, aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura pelo bolsista de Termo de Compromisso, referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa e-Tec Brasil.

12.2 Conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função.

12.3 Será vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

12.4 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme previsto no §1º do Art. 2º da lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009.

12.5 O FNDE efetuará o pagamento mensalmente a cada beneficiário e durante o período de sua vinculação aos cursos, no âmbito do Programa e-Tec Brasil, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 36 de 13/07/2009.

12.6 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atribuições e deveres descritos no Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2010.

12.7 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado aos candidatos aprovados.

REITORIA

R. 14 de Julho, 150 - Enseada dos Marinheiros
Coqueiros - 88075-010 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3271-1400
www.ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



12.8 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O bolsista tutor de ambiente virtual Moodle desempenhará suas atividades no CERFEAD do IFSC, na cidade de Florianópolis, SC.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

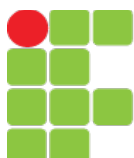
13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao DEAD/IFSC, para fins de convocação.

13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



13.12 Em atendimento ao Art. 39, da Resolução nº 105/CEPE/IFSC de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

13.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florianópolis, 13 de abril de 2016.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA

Autorizado conforme despacho no
MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - REITORIA (11.01) - (Identificador: 201658858)
Data: 13/04/2016